



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

00101 *Pam*

LEI Nº 1.118/74

"Dispõe sobre alteração dos Incisos I e II dos artigos 27 e 30 da Lei nº 914/72".

WALTER LANDUCCI, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os Incisos I e II do artigo 27 da Lei nº 914/72, que passam a ter a seguinte redação:

I-EDIFÍCIOS NÃO RESIDENCIAIS:- índice de ocupação 0,8 (Zero vírgula oito) e índice de utilização 7,0 (Sete vírgula zero).

II-EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS:- índice de ocupação 0,6 (Zero vírgula seis) e índice de utilização 7,0 (Sete vírgula zero).

Art. 2º - Ficam alterados os Incisos I e II do artigo 30 da Lei nº 914/72, que passam a ter a seguinte redação:

I - EDIFÍCIOS NÃO RESIDENCIAIS:- índice de ocupação 0,8 (Zero vírgula oito) e índice de utilização 7,0 (Sete vírgula zero).

II- EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS:- índice de ocupação 0,6 (Zero vírgula seis) e índice de utilização 7,0 (Sete vírgula zero).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA BARBARA D'OESTE, 21 de Novembro de 1974

WALTER LANDUCCI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Serviço de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, em 21 de Novembro de 1974:

PAULO SILVA LUI
Chefe do Serviço de Administração